



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.285, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

(Revogado pelo Decreto nº 1.291, de 13/10/2016).

~~Altera os §1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 13, de julho de 2010, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Zenaide Beckman Benício, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 13, de julho de 2010, em razão ter sido deferida a revisão da aposentadoria da servidora interessada, conforme consta nos autos administrativos nº 2014027303,~~

DECRETA:

~~Art. 1º É alterado § 1º do art. 1º do Decreto nº 13, de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~

~~§ 1º O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme a revisão de proventos de aposentadoria consignado aos autos do processo nº 2014027303. (NR)~~

~~Art. 2º É alterado § 2º do art. 1º do Decreto nº 13, de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º~~

~~§ 2º Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2013, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.-(NR)~~

~~.....”~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 19 de setembro de 2016.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

~~Adir Cardoso Gentil~~
~~Secretário Municipal de Governo e~~
~~Relações Político-Sociais~~

~~Michele Afonso Rodrigues Moura~~
~~Presidente Interina do Instituto de~~
~~Previdência Social do Município de Palmas~~